



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo embasar o processo de contratação para o Registro de Preços visando à futura prestação de serviço de transporte de passageiros. Este serviço destina-se ao transporte de estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/RN, bem como nas escolas da Rede Estadual de Ensino, assegurando um deslocamento seguro, eficiente e em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

A contratação visa atender às demandas da educação pública municipal e estadual, garantindo o acesso dos estudantes às unidades de ensino, promovendo a inclusão educacional e o direito fundamental à educação, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

O transporte escolar seguro e eficiente é essencial para a redução da evasão escolar e para a melhoria da qualidade de ensino, considerando-se as peculiaridades geográficas e socioeconômicas do município de Campo Grande/RN. Este ETP considera os parâmetros técnicos e legais necessários para orientar o processo de contratação, buscando assegurar a economicidade, eficiência e a plena observância aos princípios da Administração Pública.

Dessa forma, este documento apresenta o diagnóstico das necessidades, os estudos de mercado e as alternativas possíveis para a execução dos serviços de transporte, de forma a viabilizar uma solução adequada às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade de transporte escolar para estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/RN, bem como nas escolas da Rede Estadual de Ensino, garantindo o deslocamento seguro, eficiente e adequado às particularidades locais.

1.2. O município de Campo Grande/RN apresenta características geográficas e demográficas que dificultam o acesso de muitos estudantes às unidades escolares, sobretudo aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso. Dessa forma, é imprescindível a prestação de um serviço de transporte escolar que promova a inclusão educacional, assegurando o direito ao ensino básico e contribuindo para a redução da evasão escolar.

1.3. A contratação de empresa especializada nesse serviço é fundamental para atender à demanda de forma eficiente, considerando os seguintes objetivos principais:

- a.** Proporcionar um deslocamento seguro e confortável aos alunos, com o uso de veículos que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao transporte escolar.
- b.** Garantir a pontualidade e a regularidade do transporte, respeitando os horários escolares e as rotas estabelecidas pela Administração Pública.
- c.** Atender às exigências legais de acessibilidade para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.



d. Contribuir para a continuidade do processo educacional e para a melhoria da qualidade do ensino no município.

1.4. Ademais, a modalidade de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, permitindo a contratação de serviços conforme a necessidade, sem que isso resulte em desperdício de recursos públicos ou em contratações desnecessárias.

1.5. Assim, a presente contratação é indispensável para o cumprimento do papel da Administração Pública em assegurar a todos os estudantes o pleno acesso à educação básica de qualidade, promovendo a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento social e educacional do município.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é um instrumento fundamental para o planejamento e a organização das contratações públicas, permitindo maior eficiência e transparência nos processos administrativos. Contudo, o município de Campo Grande/RN ainda não elaborou o PCA devido a circunstâncias específicas que demandaram prioridade em outras ações administrativas e operacionais, além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

2.2. É importante ressaltar que a administração municipal reconhece a importância do PCA como ferramenta estratégica para a gestão pública e está comprometida em implementá-lo nos próximos ciclos administrativos. A elaboração do PCA será priorizada em ações futuras, garantindo maior eficiência no planejamento das contratações e alinhamento às boas práticas de governança pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para atender à necessidade de transporte escolar seguro e eficiente no município de Campo Grande/RN, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros deverá observar os seguintes requisitos:

1. Requisitos Operacionais

1.1. Disponibilidade de frota adequada ao transporte escolar, composta por veículos em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis.

1.2. Garantia de manutenção regular da frota, assegurando que os veículos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.3. Oferecimento de transporte seguro, com veículos equipados com cintos de segurança e demais dispositivos exigidos por lei.

1.4. Cumprimento rigoroso dos horários e rotas previamente estabelecidos pela Administração Pública, respeitando as especificidades geográficas e logísticas do município.

1.5. Atendimento a todas as localidades indicadas pela Administração, incluindo áreas rurais e de difícil acesso.

2. Requisitos de Segurança e Qualidade

2.1. Veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, com comprovação de experiência mínima de dois anos no transporte de passageiros.

2.2. Todos os motoristas deverão apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, especialmente relacionada a crimes contra a criança e o adolescente.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

- 2.3. Realização de vistorias periódicas nos veículos para assegurar o cumprimento de padrões de segurança e higiene.
- 2.4. Seguro contra acidentes pessoais para os passageiros, cobrindo todos os alunos transportados.

3. Requisitos Legais e Contratuais

- 3.1. A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.
- 3.2. Observância das normas de acessibilidade para atender alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, disponibilizando veículos adaptados quando necessário.
- 3.3. Contratação por meio de Registro de Preços, permitindo a execução conforme as necessidades e demandas da Administração Pública.
- 3.4. Submissão à fiscalização constante da execução contratual por parte do órgão gestor, com a apresentação de relatórios periódicos de execução e manutenção.

4. Requisitos Financeiros e Econômicos

- 4.1. Proposta de preços compatíveis com o mercado, visando a economicidade e a eficiência na utilização de recursos públicos.
- 4.2. Previsão de revisão contratual para adequação de valores em casos de variações significativas de custos operacionais, devidamente justificadas.

3.2. Esses requisitos são indispensáveis para garantir que a prestação do serviço atenda às demandas do transporte escolar com segurança, eficiência e qualidade, promovendo o pleno acesso à educação para os estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

- 6.1. O levantamento das quantidades é essencial para dimensionar adequadamente o serviço de transporte escolar, considerando o atendimento às necessidades dos estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Campo Grande/RN.
- 6.2. O levantamento foi realizado com base em dados fornecidos pela Secretaria de Educação e em visitas técnicas às localidades abrangidas, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0015009 - ROTA 1: Percurso: Sítio Aleluia, Sítio São Miguel até a Escola do Morcego, ida e volta. Quantidade de Alunos: 04, veículo com capacidade mínima de 05 lugares. Distância percorrida: 11.6 km. Turno: vespertino.	KM	2.552
2	0015010 - ROTA 2: Percurso: Sítio Alto Alegre até Escola do Milagre, ida e volta. Quantidade de Alunos: 04, veículo com capacidade mínima de 05 lugares. Distância percorrida: 10 km. Turno: vespertino.	KM	2.200
3	0015011 - ROTA 3: Percurso: Sítio Cacimbas, Livramento até BR 226, ida e volta. Quantidade de Alunos: 05, veículo com capacidade mínima de 07 lugares. Distância percorrida: 11.6 km. Turno: matutino.	KM	2.552



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

4	0015012 - ROTA 4: Percurso: Sitio Paraguaçu, Sitio Creca até BR 226, ida e volta. Quantidade de Alunos: 06, veículo com capacidade mínima de 07 lugares. Distância percorrida: 22 km. Turno: matutino.	KM	4.840
5	0015013 - ROTA 5: Percurso: Sitio Canto Fino, Sitio Aroeira até a Escola do Bom Jesus, ida e volta. Quantidade de Alunos: 10, veículo com capacidade mínima de 10 lugares. Distância percorrida: 12 km. Turno: matutino.	KM	2.640
6	0015014 - ROTA 6: Percurso: Sitio Canto Fino, Sitio Aroeira até a Escola do Bom Jesus, ida e volta. Quantidade de Alunos: 08, veículo com capacidade mínima de 09 lugares. Distância percorrida: 12 km. Turno: vespertino.	KM	2.640
7	0015015 - ROTA 7: Percurso: Sitio Lagoinha até a Escola do Bom Jesus, ida e volta. Quantidade de Alunos: 08, veículo com capacidade mínima de 09 lugares. Distância percorrida: 6 km. Turno: matutino.	KM	1.320
8	0015016 - ROTA 8: Percurso: Sitio Oiteiros, Sitio Lagoinha até a Escola do Bom Jesus, ida e volta. Quantidade de Alunos: 06, veículo com capacidade mínima de 07 lugares. Distância percorrida: 11.6 km. Turno: vespertino.	KM	2.552
9	0015017 - ROTA 9: Percurso: Fazenda Novo Horizonte até Campo Grande, Quantidade de Alunos: 04, veículo com capacidade mínima de 05 lugares. Distância percorrida: 34 km. Turno: matutino.	KM	7.480
10	0015018 - ROTA 10: Percurso: Sitio Marrecas, Sitio Maravilha até Campo Grande, ida e volta. Quantidade de Alunos: 05, veículo com capacidade mínima de 07 lugares. Distância percorrida: 26 km. Turno: matutino.	KM	5.720
11	0015019 - ROTA 11: Percurso: Sitio Lanchinha, Sitio Porcino, Sitio Retiro até a Escola do Bom Futuro, ida e volta. Quantidade de Alunos: 03, veículo com capacidade mínima de 05 lugares. Distância percorrida: 10.6 km. Turno: matutino.	KM	2.332
12	0015020 - ROTA 12 - Retorno: Percurso: Assentamento Ronaldo Valencia até Campo Grande, ida e volta. Quantidade de Alunos: 03, veículo com capacidade mínima de 05 lugares. Distância percorrida: 28 km (Por Pepeta). Turno: vespertino.	KM	6.160
13	0015021 - ROTA 13: Percurso: Assentamento Ronaldo Valencia até Campo Grande, ida e volta. Quantidade de Alunos: 03, veículo com capacidade mínima de 05 lugares. Distância percorrida: 46 km. Turno: Vespertino.	KM	10.120
14	0015022 - ROTA 14: Percurso: Sitio Riacho de Baixo até Campo Grande, ida e volta. Quantidade de Alunos: 03, veículo com capacidade mínima de 05 lugares. Distância percorrida: 28,2 km. Turno: matutino.	KM	6.204
15	0015023 - ROTA 15: Percurso: Sítio Morcego II até Escola do Morcego I, ida e volta. Quantidade de Alunos: 06, veículo com	KM	1.320



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	capacidade mínima de 07 lugares. Distância percorrida: 6 km. Turno: matutino.		
16	0015024 - ROTA 16: Percurso: Sitio Sossego, Boa Esperança, Carnaubal, Roncador até a Escola da Campanha, ida e volta. Quantidade de Alunos: 05, veículo com capacidade mínima de 07 lugares. Distância percorrida: 17.6 km. Turno: matutino.	KM	3.872
17	0015025 - ROTA 17: Percurso: Sitio Sossego, Boa Esperança, Carnaubal, Roncador até a escola do Sítio Campanha, ida e volta. Quantidade de Alunos: 05, veículo com capacidade mínima de 07 lugares. Distância percorrida: 17.6 km. Turno: vespertino.	KM	3.872
18	0015026 - ROTA 18: Percurso: Pedra Comprida, Sitio Juár até a Escola do Cajueiro, ida e volta. Quantidade de Alunos: 05, veículo com capacidade mínima de 07 lugares. Distância percorrida: 20 km. Turno: matutino.	KM	4.400
19	0015027 - ROTA 19: Percurso: Sitio Pedra Branca, Pitombeira até Campo Grande, ida e volta. Quantidade de Alunos: 05. veículo com capacidade mínima de 07 lugares. Distância percorrida: 28 km. Turno: matutino.	KM	6.160
20	0015028 - ROTA 20: Percurso: Sitio Milagres até Escola do Milagres, ida e volta. Quantidade de Alunos: 08, veículo com capacidade mínima de 09 lugares. Distância percorrida: 6 km. Turno: matutino.	KM	1.320
21	0015029 - ROTA 21: Percurso: Sítio Nova Zelândia, Sitio Bom Lugar, Sitio Brasília, Pedra Comprida até a Escola do Cajueiro, ida e volta. Quantidade de Alunos: 04, veículo com capacidade mínima de 05 lugares. Distância percorrida: 17 km. Turno: vespertino.	KM	3.740
22	0015030 - ROTA 22: Percurso: Sitio Oiteiros até Lagoinha, ida e volta. Quantidade de Alunos: 02, veículo com capacidade mínima de 05 lugares. 6 km Turno Matutino	KM	1.320
23	0015031 - ROTA 23: Percurso: Cruzeiro, Silva até a Escola do Pimenta, ida e volta. Quantidade de Alunos: 12, veículo com capacidade mínima de 15 lugares. Distância percorrida: 14 km. Turno: matutino.	KM	2.640
24	0015032 - ROTA 24: Campo Grande até Uberaba. Veículo de 5 lugares, ida e volta 12 km	KM	6.160
25	0015033 - Rota 25: Campo Grande ao Assentamento Ronaldo Valença. 28 km – Por Pepeta	KM	6.160
26	0015034 - Rota 26: Campo Grande ao Pimenta. 36 km ida e volta	KM	7.920
27	0015035 - ROTA 27: Rota Extra, Carro de no mínimo 5 lugares, percurso inferior a 10Km	KM	2.200
28	0015036 - ROTA 28: Rota Extra, Carro de no mínimo 5 lugares, percurso entre 10 e 20 km	KM	4.400
29	0015037 - ROTA 29: Rota Extra, Carro de no mínimo 5 lugares, percurso superior a 20 km	KM	6.600



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

30	0015038 - Rota 30: Rota extra, veículo com capacidade de no mínimo 14 passageiros, percurso inferior a 10Km	KM	2.200
31	0015039 - Rota 31: Rota extra, veículo com capacidade de no mínimo 14 passageiros, percurso entre 10 e 20 km	KM	4.400
32	0015040 - Rota 32: Rota extra, veículo com capacidade de no mínimo 14 passageiros, percurso superior a 20 km	KM	6.600
33	0015041 - Rota 33: Rota extra, veículo com capacidade de no mínimo 24 passageiros, tipo micro-ônibus, percurso inferior a 10Km	KM	2.200
34	0015042 - Rota 34: Rota extra, veículo com capacidade de no mínimo 24 passageiros, tipo micro-ônibus, percurso entre 10 e 20 km	KM	4.400
35	0015043 - Rota 35: Rota extra, veículo com capacidade de no mínimo 24 passageiros, tipo micro-ônibus, percurso superior a 20 km	KM	6.600

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 5.1.** Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 5.2.** O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.
- 5.3.** Quando se está diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória, não há que se gastar energia de planejamento com a prospecção de novas soluções.
- 5.4.** No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante rotineiro e que se repete anualmente.
- 5.5.** Ademais, não há notícias da existência de outra solução ou metodologia mais eficiente.
- 5.6.** Em razão disso, não há razões que recomendem o levantamento de soluções no presente caso.
- 5.7.** Além disso, este requisito não é obrigatório, a teor do Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

- 6.1.** A estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico, a Lei nº 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma - como fez com o orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico.
- 6.2.** Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo



ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A descrição da solução como um todo busca trazer requisitos que vão além da solução em si, considerada como o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

7.2. A não consideração da solução como um todo pode trazer o risco de uma contratação de apenas parte da solução, com consequente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.

7.3. No presente caso, a solução já está suficientemente descrita a partir de sua própria especificação, como consta no tópico "Dos Requisitos da Contratação", não havendo elementos adicionais a serem agregados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1. O parcelamento dos itens pode ser justificado pela necessidade de garantir a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias enfrentadas pela instituição. Essa abordagem permite equilibrar a disponibilidade de recursos com as demandas por materiais odontológicos, garantindo a continuidade e eficácia dos serviços oferecidos à população.

8.2. A solução para a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. **Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a implementação do Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, a Administração Pública de Campo Grande/RN pretende alcançar os seguintes resultados:

I. Garantia de Acesso à Educação

a. Proporcionar o acesso regular e contínuo às escolas para todos os estudantes matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino, promovendo a inclusão educacional.

b. Reduzir a evasão escolar, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, por meio de um transporte eficiente e pontual.

II. Segurança no Transporte Escolar

a. Assegurar o deslocamento seguro dos alunos, com a utilização de veículos que atendam às normas técnicas e estejam equipados com dispositivos de segurança.

b. Reduzir os riscos de acidentes no trajeto, garantindo que motoristas capacitados e veículos em bom estado sejam utilizados.

III. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos



a. Promover a economicidade e eficiência na contratação, permitindo a execução do serviço conforme as demandas reais da Administração por meio do Registro de Preços.

b. Evitar custos desnecessários relacionados à contratação de serviços de transporte por meio de planejamento adequado e monitoramento contínuo da execução contratual.

IV. Melhoria na Qualidade de Vida dos Estudantes

a. Oferecer conforto e pontualidade no transporte, reduzindo o desgaste físico dos alunos, especialmente aqueles que percorrem longas distâncias.

b. Contribuir para o desempenho escolar dos estudantes, garantindo que cheguem às aulas em tempo hábil e sem atrasos recorrentes.

V. Atendimento às Exigências Legais e Regulatórias

a. Cumprir as legislações relacionadas ao transporte escolar, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e atender aos critérios de acessibilidade, garantindo o atendimento a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

b. Alinhar-se aos princípios constitucionais de eficiência, legalidade e moralidade na prestação de serviços públicos.

VI. Planejamento e Flexibilidade

a. Permitir a adaptação rápida às variações de demanda durante o ano letivo, garantindo que nenhum estudante fique sem transporte em situações de crescimento da rede escolar ou mudanças na logística de rotas.

9.2. A contratação planejada e estruturada busca atender as necessidades da educação municipal e estadual, assegurando que o transporte escolar seja um facilitador do acesso à educação e um elemento essencial para a promoção de cidadania, igualdade de oportunidades e desenvolvimento social no município de Campo Grande/RN.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Muitas soluções podem demandar providências para adequação do ambiente do órgão, que são os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após sua implantação.

10.2. No presente caso, analisando o objeto e suas repercussões, **não** se constatou a existência de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

11.2. É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas



que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal.

11.3. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal

11.4. No presente caso, **não se observam contratações correlatas ou interdependentes** com asolução ora objeto de planejamento.

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

11.6. É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade.

11.7. Contratações interdependentes são condição "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal.

11.8. No presente caso, se constata a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável".

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo.

12.4. No Presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.



13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento.
	Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública Municipal, declaramos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, destinado ao atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Campo Grande/RN, é viável tanto técnica quanto economicamente.

14.2. A viabilidade técnica está fundamentada na análise das necessidades do serviço de transporte escolar, no levantamento das rotas, na adequação das frotas de veículos, e na capacidade da administração pública de fiscalizar e garantir o cumprimento das exigências contratuais. Além disso, considerou-se a experiência de empresas especializadas no ramo de transporte escolar e a análise das condições logísticas e de segurança exigidas pela legislação pertinente.

14.3. A viabilidade econômica foi assegurada por meio da análise de mercado e da definição de preços que atendem às necessidades da Administração Pública de forma eficiente, evitando desperdícios e garantindo o melhor uso dos recursos públicos. A modalidade de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade e controle, ajustando-se conforme a demanda real do serviço ao longo do ano letivo, o que favorece o equilíbrio financeiro do contrato.

14.4. Portanto, o processo de contratação, conforme previsto neste ETP, está devidamente justificado, sendo capaz de atender às necessidades do município com a qualidade e segurança exigidas, respeitando os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

14.5. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas informações fornecidas pelos órgãos competentes, nas normativas legais e na experiência de gestão pública, assegurando sua plena viabilidade.

Campo Grande/RN, 15 de janeiro de 2025.

Israela Sinara Paula Gadelha
Secretária Municipal de Educação